



LEI Nº 4303, de 06 de junho de 2025.

Denomina a criação de homenagem anual 'Mãe Nota 1000' no município de Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Itabirito, a homenagem anual 'Mãe Nota 1000', a ser realizada em alusão ao Dia das Mães, comemorado no mês de maio.

Art. 2º - A homenagem tem por objetivo reconhecer, valorizar e celebrar o papel das mães na formação da sociedade, destacando aquelas que se sobressaem por sua história de vida, superação, dedicação à família e participação ativa na comunidade.

Art. 3º - A escolha das homenageadas será realizada anualmente, com a indicação de 15 mães residentes em Itabirito, por meio de critérios estabelecidos pela Câmara Municipal e com a colaboração de instituições locais, associações comunitárias, escolas, unidades de saúde e demais entidades sociais.

Art. 4º - As mães selecionadas receberão certificado e homenagem pública em Sessão Solene realizada na Câmara Municipal, preferencialmente na semana que antecede o Dia das Mães.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 06 de junho de 2025.


Elio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL